
RELATÓRIO DA DIRETORIA ABRASCA 2014

CONSELHO DIRETOR E DIRETORIA DA ABRASCA 2013/2015

CONSELHO DIRETOR

AGILIO LEÃO DE MACEDO FILHO
Monteiro Aranha S.A.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL
Itaú Unibanco Holding S.A.

ALFRIED KARL PLÖGER
Cia. Melhoramentos de São Paulo

ALMIR GUILHERME BARBASSA
Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras

ANDRÉ COVRE
Ultrapar Participações S.A.

ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS
Metalúrgica Gerdau S.A.

ANDRÉ VEIGA MILANEZ
Cetip S.A. Mercados Organizados

ANTONIO DUARTE CARVALHO DE CASTRO
Souza Cruz S.A.

ARTHUR ALEXANDRE
DOS SANTOS FILHO
PwC

ARTHUR PIOTTO FILHO
Cia. de Concessões Rodoviárias S.A.

AUGUSTO RIBEIRO
BRF Brasil Foods S.A.

CRISTIANA PEREIRA
BM&FBovespa S.A.

EDMAR PRADO LOPES NETO
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

EDUARDO ATSUSHI TAKEITI
CPFL Energia S.A.

ELISEU MARTINS
Conselheiro Honorário

FÁBIO MASCARENHAS ALVES
Cia. Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira

FLÁVIO MARASSI DONATELLI
Duratex S.A.

FREDERICO CARLOS
GERDAU JOHANNPETER
Gerdau S.A.

GUSTAVO DUARTE PIMENTA
Eletropaulo Metropolitana
Eletricidade de São Paulo

HENRY SZTUTMAN
Pinheiro Neto Advogados

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILLIPPO
Embraer S.A.

JOSÉ ANTONIO GOULART
DE CARVALHO
Eucatex S.A. Ind. e Com.
e Sociedades Controladas

JOSÉ SALIM MATTAR JUNIOR
Localiza Rent a Car S.A.

LÉLIO LAURETTI
Conselheiro Honorário

LUIZ CARLOS ANGELOTTI
Banco Bradesco S.A.

LUIZ FERNANDO ROLLA
Cia. Energética de Minas Gerais – CEMIG

LUIZ FERNANDO SARCINELLI GARCIA
Conselheiro Honorário

LUIZ LEONARDO CANTIDIANO
Motta, Fernandes Rocha Advogados

LUIZ SPÍNOLA
Cremer S.A.

MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER
Bocater Camargo Costa
e Silva Advogados

MAURICIO PEREZ BOTELHO
Energisa S.A.

MARCELO AUGUSTO
SALGADO FERREIRA
Oi S.A.

MORVAN FIGUEIREDO
PAULA E SILVA
Nadir Figueiredo Ind. e Com. S.A.

PAULO ARAGÃO
Barbosa, Mussnich & Aragão Advogados

PAULO SETUBAL NETO
Itaúsa Investimentos Itaú S.A.

ROBERTA VARELLA
Braskem S.A.

ROBERTO FALDINI
Conselheiro Honorário

ROBERTO TERZIANI
Conselheiro Honorário

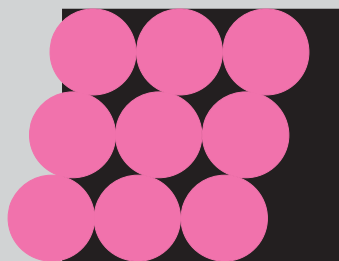
ROGÉRIO NOGUEIRA
Vale S.A.

SÉRGIO LOURENÇO MARQUES
Globo Comunicação e Participações S.A.

THOMÁS TOSTA DE SÁ
Conselheiro Honorário

VICTORIO BHERING CABRAL
Conselheiro Honorário

VICTORIO CARLOS DE MARCHI
Cia. de Bebidas das Américas – AMBEV

**DIRETORIA****PRESIDENTE**

ANTONIO DUARTE CARVALHO DE CASTRO
Souza Cruz S.A.

1º VICE-PRESIDENTE

FREDERICO CARLOS GERDAU JOHANNPETER
Gerdau S.A.

VICE-PRESIDENTES

ALFRIED KARL PLÖGER
Cia. Melhoramentos de São Paulo

JOSÉ SALIM MATTAR JUNIOR
Localiza Rent a Car S.A.

LUIZ SPÍNOLA
Cremer S.A.

PAULO SETUBAL NETO
Itáúsa – Investimentos Itaú S.A.

DIRETORES

FLÁVIO DONATELLI
Duratex S.A.

HENRY SZTUTMAN
Pinheiro Neto Advogados

MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER
Bocater Camargo e Silva Advogados

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Energisa S.A.

MORVAN FIGUEIREDO PAULA E SILVA
Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.

PAULO ARAGÃO
Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

SUPERINTENDENTE-GERAL

EDUARDO LUCANO DA PONTE

COMISSÕES TÉCNICAS**COMEC – COMISSÃO DE MERCADO DE CAPITAIS**

TARCÍSIO BEUREN
Gerdau S.A.
Presidente

GERALDO SOARES
Itaú Unibanco
Vice-Presidente

COJUR – COMISSÃO JURÍDICA

HENRY SZTUTMAN
Pinheiro Neto Advogados
Presidente

NAIR VERAS SALDANHA JANSON
Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados
Vice-Presidente

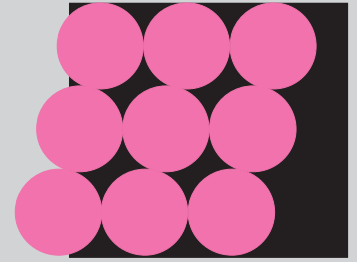
CANC – COMISSÃO DE AUDITORIA E NORMAS CONTÁBEIS

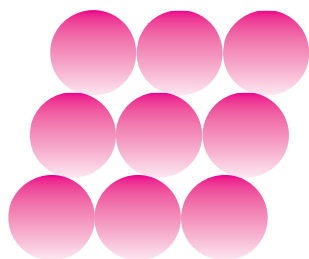
ARTHUR ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
PwC
Presidente

ROBERTO FREDERICO BATTAGLIOLLI
Duratex
Vice-Presidente

ADESÕES DE ASSOCIADAS

- Aegea Saneamento e Participações S.A.
- Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
- Nortec Química S.A.
- Óleo e Gás Participações S.A. (OGPAR)
- Stocche, Forbes, Fadis, Filizzola e Clapis Sociedade de Advogados





REPRESENTATIVIDADE

Em 31/12/2014, a Abrasca contava com 179 associados, com valor de mercado de 680 bilhões de dólares, representando 81% do valor de mercado das empresas listadas na BM&FBovespa. A Associação faz-se representar nas seguintes instituições do mercado de capitais:

Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital (ABVCAP)

Thomás Tosta de Sá

Câmara Consultiva de Listagem (BM&FBovespa)

Antonio Duarte Carvalho de Castro

Carbon Disclosure Project – South America

Antonio Duarte Carvalho de Castro (Conselho Honorário) e Flávio Marassi Donatelli (Conselho Técnico-Consultivo)

Comissão Consultiva de Normas Contábeis (CVM)

Arthur Alexandre dos Santos Filho

Comitê Consultivo de Educação (CVM)

Cássio Namur e Ana Paula Marques

Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado (CODIM)

Yara Piauilino e Renata Lima

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

Alfried Karl Plöger e Alessandro Broedel Lopes

Conselho Consultivo de Certificação do IBGC

Luiz Spínola

Conselho Consultivo da Fundação IASC

Tiago Fontanesi

Conselho Curador da Fundação de Apoio do CPC

Antonio Duarte Carvalho de Castro

Conselho Editorial Revista de Transparência (IBRACON)

Antonio Duarte Carvalho de Castro

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)

Flavio Maia

Conselho de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE

Luiz Spínola

Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais (ANBIMA)

Luiz Spínola e Elisabeth Piovesan Benamor

Conselho de Supervisão de Analistas de Valores Mobiliários (APIMEC – Nacional)

Antonio Duarte Carvalho de Castro

Grupo de Trabalho Interagentes

Antonio Duarte Carvalho de Castro

Grupo de Trabalho sobre Documentos do International Accounting Standards Board (IASB)

Arthur Alexandre dos Santos Filho e Luiz Murilo Strube Lima

Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC)

Antonio Duarte Carvalho de Castro e Eduardo Lucano dos Reis da Ponte

Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI)

Luciana Paulo Ferreira

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

Arthur Alexandre dos Santos Filho, Alessandra Heloise e Eduardo Nogueira de Carvalho

O Relatório Anual da Abrasca integra-se ao Anuário Estatístico das Companhias Abertas para demonstrar a sua representatividade no conjunto da economia brasileira, com relação, principalmente, à contribuição para a formação do PIB, impostos pagos, empregos e investimentos.

IMPORTANTES VITÓRIAS DA ABRASCA NA EDIÇÃO NA NOVA LEI FISCAL

A edição da Lei 12.973/14, que converteu em lei a Medida Provisória 627/13, representou uma importante conquista da Abrasca em defesa dos interesses das companhias abertas.

Desde julho de 2012, quando a Abrasca teve acesso à primeira versão da minuta da Medida Provisória que criaria o regime tributário definitivo no Brasil, extinguindo o Regime Tributário de Transição (RTT), nossas comissões técnicas mantiveram contatos com a Receita Federal do Brasil para aprimorar o texto e ajustar a norma à realidade das companhias abertas.

Desse enorme esforço resultou a MP 627/13, que incorporou diversas questões levadas pela Abrasca. O texto da MP trouxe profundas alterações na legislação tributária.

Após a edição da MP 627, em novembro de 2013, a Abrasca criou um grupo de trabalho que analisou o seu texto e sugeriu diversas emendas por meio de parlamentares ligados ao ambiente produtivo brasileiro.

A Abrasca atuou muito próximo da comissão parlamentar mista criada para analisar a MP e transformá-la em lei. O resultado dos esforços desse GT foi reunido em um documento com as principais alterações à minuta de norma, sugeridas pela Abrasca, para divulgação aos parlamentares da Comissão e ao próprio relator do Projeto, o Deputado Federal Eduardo Cunha.

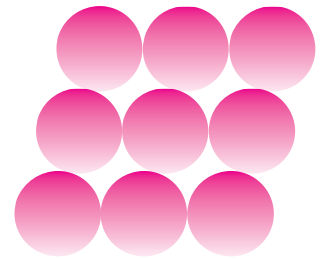
Abaixo, destacamos as principais vitórias da Abrasca incorporadas à norma:

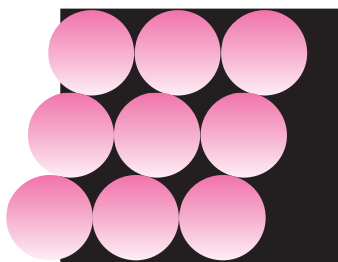
- isenção irrestrita de incidência de imposto de renda sobre os dividendos distribuídos com base nos lucros “excedentes” entre 2008 e 2013;
- permissão de exclusão do ágio para fins fiscais nas operações com substituição de ações;
- redução do poder discricionário para desconsideração do laudo de avaliação por exigência de comprovação pela fiscalização de vícios e incorreções de caráter relevante;
- redução da base de cálculo das multas, deixando de incidir sobre o faturamento e passando ao lucro líquido, além de estabelecimento de limites máximos para essas multas;
- explicitação do aspecto societário na definição legal do conceito de dependência entre partes, viabilizando a exclusão do ágio para fins fiscais, na existência de relações apenas de natureza comercial, tecnológica, etc.;
- tributação de PIS, COFINS, IR e CS por ocasião do efetivo recebimento das receitas e não de sua contabilização nos casos de contratos de concessões nos quais o direito de exploração é reconhecido como receita ou que tenham como contrapartida um ativo financeiro; e
- flexibilização do prazo para incorporação nos casos de operações sujeitas a aprovação de órgão regulador.

RFB ATENDE PLEITO DA ABRASCA PARA AMPLIAR O PRAZO DE OPÇÃO PELA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI 12.973

A Receita Federal atendeu pleito da Abrasca, permitindo que a opção pela adoção em 2014 da Lei 12.973 fosse confirmada ou alterada na DCTF de dezembro, a ser entregue até fevereiro de 2015. A Lei 12.973/14, que extinguiu o Regime Tributário de Transição (RTT) e entrou em vigor em janeiro de 2015, estabelece que a empresa pode optar pela antecipação dos seus efeitos para o exercício de 2014, porém o prazo para opção seria em outubro de 2014.

Em carta entregue à Receita, destacamos a impossibilidade de o contribuinte fazer a opção no prazo original por ainda não existir regulamentação sobre pontos importantes, como a mais e menos-valia, o ágio por rentabilidade futura, o ganho por compra vantajosa, o ganho de capital na subscrição de ações e a depreciação. A carta também chamava a atenção para o exíguo prazo de implementação, até janeiro de 2015, de todos os controles em subcontas exigidos pela nova legislação.





Foi destacado, inclusive, o fato de a Coordenação Geral de Fiscalização (COFIS) não ter editado normas complementares a respeito dessas subcontas. A própria Escrituração Contábil Fiscal ainda estava em fase de testes. Portanto não haveria tempo hábil para iniciar os registros contábeis, com o nível de detalhamento exigido.

A Receita entendeu a preocupação das companhias abertas em cumprir adequadamente os preceitos da nova lei e decidiu atender o pleito formulado pela Abrasca, prorrogando para a DCTF de dezembro de 2014 o prazo da opção de que trata a Lei 12.973. A prorrogação foi formalizada por meio da edição da Instrução Normativa 1.499/14, concedendo às companhias, na prática, o prazo até 20 de fevereiro de 2015 para formalizarem a opção pela antecipação dos efeitos da Lei.

ATENUADA EXIGÊNCIA DOS AUDITORES ÀS COMPANHIAS RELATIVA À NOVA LEI FISCAL

O IBRACON editou o Comunicado Técnico 02/14, no dia 23 de janeiro de 2014, no qual pedia às companhias abertas que justificassem a opção pela adoção antecipada ou não em 2014 das novas regras estabelecidas pela MP 627/13 mesmo antes de sua conversão em lei e edição da regulamentação. O documento orienta os auditores independentes sobre a elaboração das Demonstrações Financeiras de acordo com os dispositivos da Medida Provisória 627/13 e da Instrução Normativa 1.397/13.

A Abrasca convocou imediatamente reunião da CANC, que ocorreu no dia 06 de fevereiro de 2014, para analisar o Comunicado Técnico e suas consequências para as companhias abertas, uma vez que a opção das companhias com base em um texto ainda provisório traria duplicidade de custos e desperdício de recursos, além de risco.

Na reunião, as companhias presentes manifestaram enorme preocupação com o teor do Comunicado Técnico do IBRACON e a consequência da não adequação às exigências e recomendações do documento, qual seja, uma ressalva no balanço e nas demonstrações financeiras da companhia.

O presidente da Abrasca, expressando a preocupação das companhias abertas, encaminhou carta ao IBRACON, na qual destacou que, diante da complexidade do tema, as empresas precisavam de mais tempo para cumprir as orientações do Comunicado Técnico. Alegou, ainda, que um prazo tão exíguo poderia levar as empresas a incorrerem em uma confusão nas suas Demonstrações Financeiras, podendo atrapalhar o entendimento do leitor.

Argumentou, também, que algumas empresas já tinham publicado seus balanços anuais e outras estavam em processo final para publicação, o que dificultaria o atendimento às recomendações do IBRACON.

Em resposta à Abrasca, o IBRACON revisitou o Comunicado Técnico nº 02/2014 publicando, no dia 21 de fevereiro, novo texto em que acatou a maioria das sugestões formuladas pela Comissão de Auditoria e Normas Contábeis (CANC) da Abrasca. A nova versão do Comunicado atendeu às preocupações das companhias abertas quanto à informação dos efeitos da Medida Provisória nº 627 e da Instrução RFB nº 1397 nas Demonstrações Financeiras das empresas.

ABRASCA APRESENTA À RFB VISÃO DAS COMPANHIAS SOBRE DIGITALIZAÇÃO DA DTTA – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE AÇÕES

Representantes da Abrasca participaram de reunião, em Brasília, com a Receita Federal para discutir o *layout* do informe de movimentação de ações negociadas fora de mercado regulado. O objetivo da Receita é reformular o Cadastro de Declaração de Transferência de Titularidade de Ações, prevista na Instrução Normativa 1892, criando mecanismos digitais para transmissão dessas informações.

RECEITA ATENDE A PEDIDO DA ABRASCA E PRORROGA PRAZO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O BLOCO K DO SPED FISCAL

O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) publicou em outubro comunicado em que alterou para 1º de janeiro de 2016 o prazo para as empresas enviarem informações para o bloco K do SPED Fiscal. A alteração atendeu a solicitação da Abrasca, que, por meio de sua Comissão de Auditoria e Normas Contábeis (CANC), expôs, em reunião com o Grupo de Trabalho do SPED, da Receita Federal, que o prazo inicial (1º de janeiro de 2015) era exíguo para as empresas adequarem seus sistemas internos à complexidade das informações exigidas pelo Bloco K. Enfatizaram os inúmeros impactos nos processos produtivos, nos controles internos e nos procedimentos fiscais para gerar esses novos registros.

Na reunião com o Grupo de Trabalho do SPED, que discute o sistema de informações sobre produção e estoques das indústrias, os representantes da CANC questionaram a obrigatoriedade de as empresas informarem seus processos produtivos, inclusive os sigilosos. Foram citados como exemplo o consumo específico padronizado, as perdas normais do processo produtivo e as substituições de insumos para todos os produtos fabricados pelo próprio estabelecimento ou por terceiros.

SUGESTÃO À RFB SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI 12.973

O presidente da Abrasca, Antonio Castro, e o superintendente-geral, Eduardo Lucano da Ponte, reuniram-se com o secretário da Receita Federal, José Carlos Barreto, para debater as multas previstas na Lei 12.973/14. O ponto principal do encontro foi a regulamentação da lei que extinguiu o Regime Tributário de Transição (RTT) e implantou o regime tributário definitivo, em especial a base de incidência das multas de que trata o artigo 8ºA do Decreto-Lei 1.598/77, dada pelo artigo 2º da referida Lei. O artigo estabelece multa sobre erros e omissões no informe de rendimentos da pessoa jurídica.

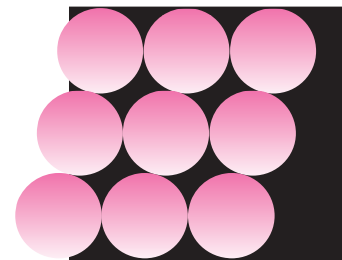
Castro destacou que, sob o ponto de vista da Abrasca, a alíquota, prevista no inciso II do artigo 8ºA, deveria incidir sobre a diferença entre o valor correto e o valor errado informado pelo contribuinte à RFB. Castro ressaltou que a Abrasca já havia detectado o problema e tentado, sem sucesso, equacioná-lo ainda no texto da Lei, quando sugeriu emenda à MP durante sua tramitação.

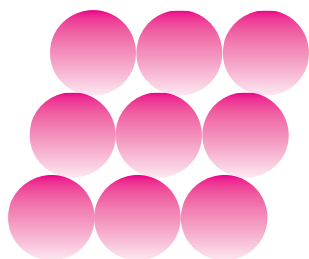
Outro ponto debatido na reunião foi a criação de um grupo de trabalho sobre multas, no âmbito da regulamentação da Lei 12.973/14, proposta que já tinha sido apresentada, em ocasiões distintas, ao coordenador de sistemas da Atividade Fiscal da Receita, Daniel Belmiro Fontes, bem com ao supervisor geral do SPED Nacional, Clovis Belbute Peres, e ao subsecretário de Fiscalização da Receita Federal, Iágaro Jung Martins. Todos consideraram a proposta passível de exame, especialmente porque a experiência de trabalho conjunto entre a Receita e o contribuinte no SPED possibilitou importantes aperfeiçoamentos ao sistema. O secretário, José Carlos Barreto, sugeriu que a Abrasca enviasse carta ao coordenador do SPED propondo a criação do GT com a participação de um representante da Receita.

CARL DOUGLAS NA IFRIC FOUNDATION

A Abrasca indicou o executivo da CCR Carl Douglas como novo representante no Grupo de Trabalho IASB do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), substituindo o presidente da CANC, Arthur Santos, após vários anos de excelentes serviços prestados em defesa dos interesses das companhias abertas e do mercado de capitais brasileiro.

Carl Douglas foi indicado, também, membro da IFRIC Foundation, onde vai participar do Comitê de Interpretações IFRS. A função desse comitê, formado por representantes de 14 países com larga experiência profissional, é chegar a um consenso sobre questões contábeis que surgem após a adoção do IFRS.





ABRASCA INDICA NOVO REPRESENTANTE DO BRASIL NO CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO IASC

A Abrasca indicou Tiago Fontanesi, gerente de Contabilidade da CPFL, para representante do Brasil no Conselho Consultivo da Fundação IASC, o Comitê de Padronização Contábil da Fundação IFRS. A indicação de Tiago Fontanesi, submetida para aprovação da IFRS Foundation, foi feita em substituição à ex-*controller* da LLX, Valeska Barros, cujo mandato terminara em dezembro de 2014. O Conselho Consultivo é um fórum do IASB, constituído para ouvir uma vasta gama de partes interessadas impactadas pelas normas sob o padrão IFRS. O mandato de Tiago termina em dezembro de 2017.

SEMINÁRIOS SOBRE RECONHECIMENTO DE RECEITAS – IFRS 15

A Abrasca e a PwC realizaram em novembro, em São Paulo e no Rio de Janeiro, o seminário “Esclarecendo o IFRS 15 – Nova Norma do IASB sobre Reconhecimento de Receitas”. O objetivo foi disseminar o conhecimento da nova norma para os profissionais das companhias abertas. A Abrasca e a PwC pretendem continuar com essa iniciativa em 2015, ampliando o conhecimento dos colaboradores das empresas associadas através de fóruns de discussão sobre o tema.

A nova norma do IASB – IFRS 15 –, que trata do Reconhecimento de Receitas, deverá ser aplicada mundialmente pelas empresas a partir de janeiro de 2016. O normativo ainda será discutido pelo CPC, o que poderá gerar importantes impactos para as companhias abertas nacionais.

Participaram do evento mais de 150 profissionais de diversas companhias abertas, contando com as palestras dos sócios da PwC, além dos executivos de contabilidade da EMBRAER e da Vale.

MENOS BUROCRACIA E MAIOR AGILIDADE PARA EMISSÕES DE AÇÕES

A Abrasca participou ativamente da reforma da Instrução CVM 476, que estendeu para as ações a possibilidade de emissão com esforços restritos em mercado regulamentados. Essas emissões, por serem destinadas exclusivamente a investidores qualificados e profissionais, são feitas de maneira mais simples e rápida. O grupo de trabalho, formado por representantes da COMEC e da COJUR, considerou pertinentes todas as propostas contidas na Instrução. Porém se posicionou contra alguns itens, entre eles a limitação do número de investidores qualificados que poderiam ser consultados para adquirir os valores mobiliários. A crítica do GT se deu, sobretudo, porque não existe limitação desse tipo na legislação norte-americana nem da comunidade europeia.

O GT também não concordou com a inclusão, no limite de 50, dos investidores estrangeiros qualificados que investem no Brasil por meio da Resolução 2.689/00 ou mesmo da Lei 4.131/62. A visão do grupo da Abrasca é que essa inclusão limitaria muito a possibilidade de colocação dos títulos. Essa sugestão foi acatada pela CVM, bem como a inclusão de outros ativos no rol de valores mobiliários admitidos a ofertas restritas, como bônus de subscrição de companhias abertas emissoras “Categoria A” e BDRs Nível III.

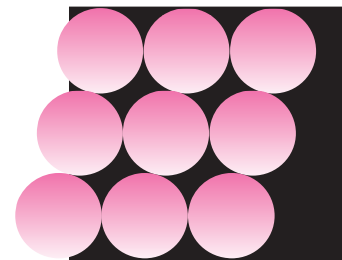
A CVM também acatou a ampliação no número de investidores potenciais procurados pelos intermediários para participar da subscrição. Apesar de termos sugerido ampliação de 50 para 125, a autarquia aprovou a ampliação para 75 investidores potenciais. Outra importante adequação sugerida pela Abrasca e aceita pela CVM foi a substituição do termo “consulta” por “procura” para qualificar a oferta efetiva do valor mobiliário aos investidores. O termo “consulta”, conforme explicou a Abrasca, confunde a oferta efetiva do valor mobiliário com a prática de acesso informal aos principais investidores por parte dos intermediários financeiros, conhecido como *pilot fishing*.

Cabe destacar que a reformulação da Instrução CVM 476 representa um avanço significativo para o desenvolvimento do mercado de ações na medida em que abre a possibilidade de um impulso similar ao que ocorreu com as ofertas de debêntures, a partir de 2009.

CVM REVOGA OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR FATO RELEVANTE EM JORNAL, EM LINHÁ COM POSICIONAMENTO DA ABRASCA

A Comissão de Valores Mobiliários divulgou em fevereiro a Instrução 547/14, que permite às companhias abertas divulgarem fatos relevantes em *sites* na internet e não necessariamente em jornais de grande circulação.

Graças ao excelente trabalho realizado pelas Comissões Técnicas COMEC e COJUR da Abrasca, a CVM editou a Instrução alinhada com as sugestões enviadas pela Associação, entre elas a redução da exigência de três para um portal de notícias. Para a Abrasca a Instrução foi mais uma vitória na luta por conseguir reduzir os custos de publicações legais das companhias abertas.



ABRASCA, IBRI E COMUNIQUE-SE CRIAM PORTAL REDE DE DIVULGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS/FATOS RELEVANTES

A Abrasca e o IBRI, em parceria com o Grupo Comunique-se, lançaram, em março de 2014, a “Rede de Divulgação”, um portal de publicações voltado ao mercado de capitais, com o objetivo de divulgar informações relevantes e comunicados das companhias abertas, atendendo adequadamente aos requisitos da Instrução CVM 547/14. Com a nova norma, as companhias podem substituir a publicação de fatos relevantes em jornais pela inserção em portais na rede mundial de computadores.

Entre as diversas companhias abertas que já estão utilizando o portal “Rede de Divulgação”, citamos ItaúUnibanco, Duratex, Localiza, CPFL Renováveis.

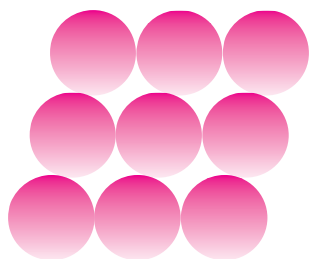
REFORMA DAS NORMAS PARA INVESTIDORES NÃO RESIDENTES DÁ MAIS LIBERDADE ÀS COMPANHIAS

A Abrasca, com o objetivo de aliar os interesses das companhias abertas aos demais agentes do mercado, enviou ao Banco Central sugestões para a reforma da Resolução 2.689. O objetivo da autoridade monetária foi uniformizar, simplificar e reunir em um único normativo as disposições relativas a aplicações de investidores não residentes no Brasil nos mercados financeiro e de capitais no País, possibilitando o investimento de não residentes em moeda nacional e ampliando o leque de ativos que podem ser lastro dos programas de Depositary Receipts (DRs).

O GT da Abrasca que analisou a minuta concordou com as propostas e com a necessidade de modernização da Resolução 2.689.

Contudo encaminhou algumas sugestões para aprimoramento da norma. Uma das sugestões aceitas pela autarquia foi a flexibilidade para o Banco Central ou a CVM regulamentarem formas de transferências de investimentos ou títulos e valores mobiliários para não residentes. Outra importante adequação do texto da norma possibilita às companhias emissoras de DRs manterem no exterior os recursos oriundos da alienação dos ativos.

Os ajustes realizados na Resolução 2.689, após 14 anos da sua publicação, foram oportunos. Eles darão mais liquidez ao mercado secundário de renda fixa e garantias jurídicas aos investidores não residentes que participam, direta ou indiretamente, do nosso mercado de capitais.



PRESIDENTE DA ABRASCA RESSALTA IMPORTÂNCIA DA REFORMA NO REGULAMENTO DE EMISSORES NA BM&FBOVESPA

“Um projeto inovador que coloca o nosso mercado de capitais em harmonia com as principais práticas internacionais regulatórias”. Essa afirmação foi feita pelo presidente da Abrasca, Antonio Castro, ao abrir o *workshop* realizado em março pela BM&FBovespa, com a finalidade de apresentar o novo regulamento para listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários. Ele chamou a atenção sobre a relevância dessa medida, importante para a modernização dos mercados administrados pela Bolsa brasileira.

O presidente da Abrasca destacou alguns pontos do novo regulamento, como a regra que prevê a manutenção da cotação de ações acima de um real, o que reduz as distorções e a volatilidade das cotações. “A medida também deve reduzir a volatilidade do IBOVESPA, principal índice para acompanhar a evolução do preço das ações brasileiras”, observou Castro.

EXPANDIDO CONCEITO DE “INVESTIDOR PROFISSIONAL” VISANDO MAIS INVESTIDORES NAS OFERTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME SUGESTÃO DA ABRASCA

Em março, a CVM colocou em audiência pública minuta de instrução com proposta para alterar o conceito de investidores qualificados, criando a categoria de investidores profissionais. Em resposta ao Edital, a Abrasca enviou carta à autarquia manifestando-se favorável à nova qualificação, no entanto posicionando-se contra o aumento nos valores propostos para adequação aos novos conceitos. Segundo a proposta da CVM, investidores qualificados não seriam mais aqueles que possuem investimentos superiores a R\$ 300 mil, mas sim, em valores acima de R\$ 1 milhão. O investidor profissional teria como exigência possuir investimentos superiores a R\$ 20 milhões.

A definição desses patamares é muito importante uma vez que determinados ativos são especificamente restritos a esses dois públicos.

A questão foi exaustivamente discutida por um grupo de trabalho, constituído pela Abrasca, que entendeu que nessa categoria os investidores possuem capacidade de avaliar os riscos de um determinado investimento. Contudo os valores propostos para adequação aos novos conceitos de investidores qualificados e profissionais, contidos na regra da Audiência Pública, no entendimento das companhias abertas eram excessivos, diante da realidade do mercado de capitais brasileiro. A Abrasca sugeriu reduzir para R\$ 700 mil reais o patamar mínimo para a categoria de investidor qualificado e de R\$ 10 milhões para a categoria de investidor profissional. A CVM acatou a sugestão da Abrasca de novo limite para investidor profissional, definindo em R\$ 10 milhões o patamar mínimo de investimento, mas manteve em R\$ 1 milhão o limite mínimo para definição de investidor qualificado.

SEMINÁRIO SOBRE ARBITRAGEM SOCIETÁRIA

A Abrasca apoiou a iniciativa de seu associado, Lobo & Ibeas Advogados: seminário sobre Arbitragem Societária, realizado em agosto, na cidade de São Paulo. Mais de 90 pessoas participaram do evento marcado por debates sobre diversos pontos atuais sobre o tema, como a cláusula compromissória estatutária e as alterações previstas no projeto legislativo que deverá aprimorar a Lei de Arbitragem.

Foi uma oportunidade para os nossos associados trocarem opiniões e experiências com diretores jurídicos de empresas como AmBev, Grupo Pão de Açúcar, Bradesco e BM&FBovespa, assim como ouvir comentários de experientes advogados e árbitros atuantes no setor, entre eles Carlos Augusto da Silveira Lobo, Ricardo Ramalho Almeida, Hermes Marcelo Huck e Pedro Batista Martins.

SUGESTÕES PARA APRIMORAR NOVA INSTRUÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DA PRÓPRIA EMPRESA

A Abrasca enviou à CVM várias sugestões à minuta de instrução para alterar o marco regulatório sobre negociação com ações da própria empresa e aquisição de participações relevantes no capital social. A proposta da Audiência Pública SDM Nº 11/13 era revogar as Instruções 10/80 e 390/03, além de alterar a Instrução 358/02.

No documento enviado à autarquia, a Abrasca reuniu as sugestões de um grupo de trabalho, formado por suas comissões técnicas COMEC, COJUR e CANC.

A Abrasca, entre outros pontos, sugeriu a exclusão do parágrafo único do artigo 1º, cujo objetivo era regular a negociação, pelas companhias abertas, de qualquer valor mobiliário, referenciado em ações, emitidas por suas coligadas e controladas. No entendimento da Abrasca, a Instrução deveria, nos limites do artigo 30 da Lei das S.As., tratar das negociações com ações pela própria companhia aberta, as quais obedecem a tratamento legal excepcional previsto nas operações que afetam o capital social. “Considerando que os bônus de subscrição não afetam o capital social, assim como não afetam o capital outros valores mobiliários referenciados em ações, foi sugerida a exclusão deste parágrafo único”.

Apesar de entender e apoiar a vedação de operações feitas pelas companhias com o objetivo de especulação indevida, a Abrasca também sugeriu a exclusão do art. 2, §1º, II, argumentando que essas irregularidades já estão devidamente tipificadas nas Instruções CVM nº 08/79 e 358. Para o GT da Abrasca, a coexistência de duas normas para sancionar a mesma conduta, na prática poderia ensejar dúvida de interpretação.

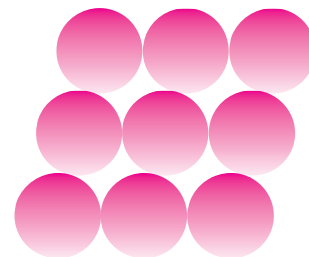
A Abrasca também pediu a exclusão do item 8 do Anexo C da Instrução, que estabelecia que a empresa deveria indicar a destinação dos recursos auferidos com a negociação de ações de sua própria emissão. No entendimento da entidade, essa operação já é adequadamente regulada pela Instrução CVM 10, que traz extensa e detalhada regulação para impedir ou desestimular fortemente operações ilegais. “Além disso, argumentou que o longo prazo de duração de um programa de recompra de ações ou derivativos e a possibilidade de sua prorrogação acarretam que a companhia, em regra, não tenha condições de antever a destinação que dará aos eventuais ganhos auferidos”.

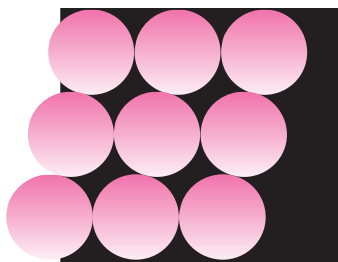
A CVM ainda não editou a nova instrução.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA NOVA EDIÇÃO DO CÓDIGO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Com o intuito de aprimorar o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, colocado em audiência pública por esse Instituto, a Abrasca enviou carta à entidade com o resultado compilado de várias sugestões enviadas pelos nossos associados. Com relação à caracterização do controlador, por exemplo, sugerimos para ser avaliada a inclusão da definição “Sociedade de Economia Mista”. Observamos que o conteúdo do Código não estava alinhado à definição dada pela Deliberação CVM nº 698/12, que aprovou o Pronunciamento CPC 36(R3) – Demonstrações Consolidadas, pois não prevê o exercício de controle por uma entidade que não detenha ações com direito a voto sobre outra entidade. Em decorrência disso, de acordo com o Código, um controlador nessas condições não é considerado como um agente de governança ou parte relacionada. Assim, sugerimos verificação da necessidade de alinhamento das definições de controle em face dos conceitos societários, além da revisão dos demais aspectos do Código, no que tange ao controle.

Como na visão das companhias abertas governança corporativa não deve implicar padronização de práticas pelas empresas, sugerimos também introduzir a ideia de “*apply or explain*”, dando às organizações a possibilidade de explicar a razão pela qual não seguem alguma(s) das práticas sugeridas pelo Código sem que pareça haver alguma “falha” de governança em referida organização apenas por não seguir todas as práticas, linha que já é adotada pelo Código Abrasca de Autorregulação e Boas Práticas das Companhias Abertas.





CONSELHO DE AUTORREGULAÇÃO DA ABRASCA TOMA POSSE E DEFINE ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

O Conselho de Autorregulação das Companhias Abertas, constituído no final de 2013, tomou posse em fevereiro, em reunião realizada na sede da BM&FBovespa. O Conselho é formado por 12 membros, cinco indicados pela Abrasca e sete pelas seguintes entidades do mercado: ANBIMA, AMEC, IBGC, ABRAPP, APIMEC, IBRI e ABVCAP. A BM&FBovespa foi convidada a indicar o suplente do presidente do Conselho, Luiz Spínola. A indicada para ocupar o cargo foi Cristiana Pereira, diretora dessa entidade.

Na reunião, as profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos dispositivos do Código fizeram uma exposição sobre os primeiros dois anos de implantação da autorregulação da Abrasca e definiram a estratégia para 2014. A decisão do Conselho foi divulgar o Código aos principais investidores institucionais estrangeiros, destacando os benefícios que esse conjunto de normas traz para uma boa governança das companhias abertas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DO CDP LATIN AMERICA É DA ABRASCA

O Conselho Técnico Consultivo e Honorário do CDP Latin America, em reunião realizada em maio, elegeu a Abrasca para presidir o conselho da entidade na região. Para representante do cargo foi indicado o seu presidente, Antonio Castro. A vice-presidência foi ocupada por Sonia Favaretto, da BM&FBOVESPA.

O CDP é uma organização internacional, sem fins lucrativos, que fornece o maior e mais completo sistema global de cômputo e divulgação da utilização de recursos ambientais pelas empresas. A instituição surgiu no ano de 2000 com o objetivo de motivar empresas e cidades a medirem e divulguem os impactos de suas ações sobre o meio ambiente e a utilização de recursos naturais. Originalmente direcionada para emissões de carbono (CDP são as iniciais de Carbon Disclosure Project), a entidade hoje promove também diagnóstico do impacto sobre águas e florestas. O objetivo final é mensurar para reduzir. Atualmente, mais de 4.500 organizações de todo o mundo reportam seus dados climáticos ao CDP, que possui o maior volume de informações sobre mudanças climáticas, espaço, água e florestas do planeta e procura colocar esses *insights* na pauta das decisões estratégicas de países, empresas, políticos e investidores.

LANÇAMENTO DA ESTRUTURA CONCEITUAL DO RELATO INTEGRADO

A Abrasca participou da iniciativa da Anefac e da Febraban para lançamento da estrutura conceitual do Relato Integrado (Framework 1.0), modelo de relatório de companhias que promove a conexão entre os relatórios de Finanças, Controladoria e práticas não financeiras com dados sobre Governança Corporativa e Sustentabilidade.

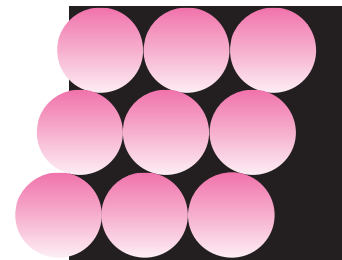
O evento contou com a participação de presidentes, diretores e gerentes de várias empresas e profissionais ligados às áreas de sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa.

MODERNIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SEM MUDANÇA NA LEI SOCIETÁRIA

Modernização de assembleias é um assunto que vem sendo estudado pela CVM há algum tempo e foi incorporado pelo GT Interagentes, que reúne as principais entidades do mercado de capitais visando construir uma agenda positiva comum. Nesse grupo, a Abrasca defende o ponto de vista das companhias abertas no que tange aos aspectos mais críticos dos ritos assembleares: (a) período pré-convocatório; (b) propostas de acionistas (*shareholder resolutions*); (c) voto múltiplo; e (d) simplificação da burocracia relativa à definição de representantes legais de investidores estrangeiros. Além de defender o ponto de vista das companhias nesses itens, a Abrasca se manifestou contra os pontos defendidos pela AMEC e IBGC, que preconizavam a necessidade de mudança na Lei das S/As.

LANÇADA A PUBLICAÇÃO “A RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E O DEVER DE DILIGÊNCIA”

A Abrasca apoiou o lançamento pelo GT Interagentes, em outubro, na sede da BM&FBovespa, da publicação “A responsabilidade dos administradores e o dever de diligência”. O GT Interagentes reúne oito entidades ligadas ao mercado de capitais, entre elas a Abrasca, e foi criado em março de 2013 para promover ações que estimulem o desenvolvimento desse mercado. O documento é um guia que resume, de maneira simples, clara e objetiva, as normas que regem a atuação dos administradores das companhias, facilitando a compreensão delas e consequentemente o seu cumprimento.



ABRASCA COLABORA COM CONTEÚDO PARA LIVRO DE APOIO A CURSO DE MAGISTRADOS DA CVM

A Abrasca recebeu solicitação da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores da CVM no sentido de contribuir com a elaboração de conteúdo para edição de um livro destinado ao curso para magistrados ministrado pela autarquia. A proposta foi bem aceita pelos nossos associados, que se dispuseram a escrever artigos sobre 10 dos temas que irão integrar a publicação. Temas sobre os quais a Abrasca enviará contribuição: Regulação e Autorregulação; Acionista Controlador; Controle Pulverizado; Assembleia Geral; Reorganização Societária; Regime Informacional; Desconsideração da Personalidade Jurídica; Securitização; Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) de Ações; Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários.

Trata-se de uma importante iniciativa, que tem por objetivo atingir expressivo número de magistrados e apoiá-los em suas decisões sobre operações ou práticas no mercado de valores mobiliários.

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA ABRASCA COMEMORA 10 ANOS

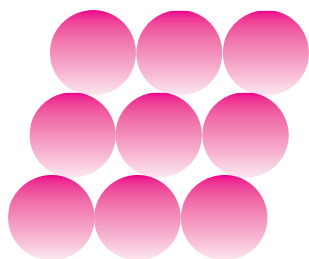
A Abrasca comemorou a 10ª edição do Anuário Estatístico das Companhias Abertas, projeto lançado em 2005 com o objetivo de divulgar o desempenho conjunto das companhias abertas brasileiras e mostrar sua expressiva contribuição para o crescimento econômico e social do País. Houve significativos avanços ao longo desses anos não só em conteúdo como em divulgação. Além do formato impresso, o Anuário atualmente é distribuído nos Estados Unidos e Europa pela ZINIO, a maior editora americana de distribuição de publicações digitais.

A cada ano são incluídas novas informações para enriquecer ainda mais a linha editorial da publicação. Na 10ª edição a novidade foi a criação da seção Investimentos. Com um trabalho perseverante de consulta às próprias empresas, foi montada uma tabela que mostra os investimentos realizados em 2013 por mais de 100 grandes companhias, assim como a estimativa de investimentos para 2014 e a destinação dos recursos. Trata-se de uma informação exclusiva e de grande valor para o mercado.

Outra novidade foi a inclusão de tabelas que apresentam Preço Lucro (P/L), Preço/Valor Patrimonial (P/VP), “Dividend Yield” e o “Payout” das 20 maiores companhias em Valor de Mercado em 2013.

Como não podia deixar de ser, foi publicada nessa edição matéria especial a respeito do que ocorreu nesta década com as companhias abertas e a economia brasileira. Os dados reunidos nesses 10 anos revelaram números interessantes e até surpreendentes.

O valor do Anuário consiste justamente em registrar, ano após ano, o desempenho das companhias abertas e da economia brasileira. Uma fotografia isenta, que permite ao leitor reunir, comparar, analisar e tirar suas próprias conclusões.



16º ENCONTRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E MERCADO DE CAPITAIS

Em 2014, a Abrasca e o IBRI realizaram a décima sexta edição do tradicional encontro de profissionais do mercado de capitais e de relações com investidores. O Encontro, consolidado como o maior evento do setor na América Latina, contou com a presença de Eduardo Gianetti da Fonseca, economista, coordenador da campanha da candidata Marina Silva à presidência da República, para tratar o tema dos desafios da economia brasileira no biênio 2014 / 2015.

Mais de 700 pessoas compareceram ao evento, que debateu temas como os seguintes: A Inteligência de RI nas Empresas – A Experiência Internacional; O Papel Estratégico do RI na Criação e Preservação de Valor; Macroeconomia e Mercado de Capitais na América Latina – Perspectivas; Inteligência a Serviço do Mercado de Capitais e o Profissional de RI – Ponto de Vista das Instituições e Gestão de Crise para RI.

Foram 31 patrocinadores e 14 instituições apoiadoras, além da cobertura pelos principais veículos da imprensa especializada, sinais inequívocos do apoio do mercado à iniciativa e valorosa chancela quanto à sua seriedade e qualidade técnica.

4º ENCONTRO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DEBATE REDUÇÃO DA EXTENSÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS COM MELHORIA DA INFORMAÇÃO

A Abrasca realizou em setembro, em parceria com o IBRACON, o 4º Encontro de Contabilidade e Auditoria para Companhias Abertas e Sociedades de Grande Porte. No Encontro foram abordados temas bem atuais como a visão do usuário sobre o modelo atual de divulgação das demonstrações financeiras, a elaboração de notas explicativas e a compreensão da nova norma do IASB sobre reconhecimento de receitas (IFRS 15). No evento realizou-se, ainda, uma mesa-redonda sobre adaptação à nova Lei Tributária 12.973/14 e uma palestra com abordagem do tema Entendimento Conceitual sobre Prudência e Conservadorismo para o Bem da Comunicação Contábil das Empresas.

O evento, que reuniu durante dois dias mais de 200 profissionais, objetiva agregar conhecimento e proporcionar a troca de experiência.

1º ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DAS COMPANHIAS ABERTAS

A Abrasca realizou, com grande sucesso, o 1º Encontro Nacional de Direito das Companhias Abertas. O evento, organizado pela COJUR e realizado em outubro na sede da BM&FBovespa, em São Paulo, contou com a participação de cerca de 250 profissionais, operadores do Direito Empresarial e dos mercados financeiro e de capitais.

No Encontro foram debatidos vários temas: evolução da arbitragem como ferramenta para resolução de conflitos e boas práticas de governança corporativa; as principais tendências da legislação aplicada ao mercado de capitais; além de regulamentações da CVM; entre outros. Os participantes tiveram a oportunidade de ouvir palestras e trocar opiniões sobre esses e outros assuntos com os maiores especialistas em Direito Societário Brasileiro, diretores jurídicos das companhias abertas e representantes da Comissão de Valores Mobiliários.

16ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ABRASCA DE MELHOR RELATÓRIO ANUAL CONSOLIDA CARÁTER EDUCATIVO

A Abrasca realizou em novembro, no auditório da BM&FBovespa, a cerimônia de entrega da 16ª edição Prêmio Abrasca de Melhor Relatório Anual. Os prêmios foram conquistados pelo Banco Bradesco, Algar Telecom, Grupo Abril, TBG e Infraprev. Foram concedidas, ainda, cinco menções honrosas.

Na abertura da solenidade, Luiz Spínola, vice-presidente da Abrasca, disse que o prêmio foi criado para incentivar o aprimoramento do relatório anual das empresas e destacou o caráter educativo da iniciativa, “na medida em que estimula a qualidade, a clareza, a transparência e a inovação na elaboração dos relatórios anuais”.

Os vencedores – Na categoria Companhia Aberta, Grupo 1 (empresas com receita líquida igual ou acima de R\$ 3 bilhões), o vencedor foi o Banco Bradesco. No Grupo 2 (empresas com receita líquida abaixo de R\$ 3 bilhões), a honraria coube à Algar Telecom.

O Grupo Abril levou o prêmio Companhia Fechada, Grupo 1 (empresas com receita líquida igual ou acima de R\$ 1 bilhão), ficando o prêmio do Grupo 2 (empresas com receita líquida abaixo de R\$ 1 bilhão) com a TBG. Já na Categoria Organizações Não Empresariais, o prêmio ficou com a Infraprev.

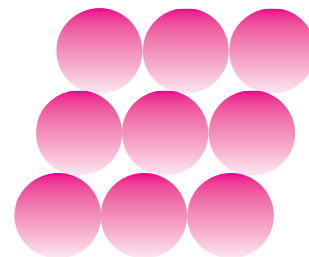
Menções – O Prêmio também teve cinco menções honrosas aos seguintes destaques: análise econômico-financeira – Copasa; aspectos socioambientais – Light; estratégia – Duratex; gestão de risco – Santander; e governança corporativa – BRF.

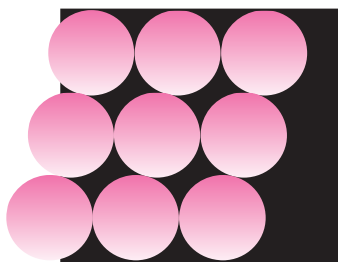
Criado pela Abrasca em 1999, o Prêmio conta com o apoio institucional da ABRAPP, ABVCAP, AMEC, ANBIMA, APIMEC, BM&FBovespa, CODIM, IBEF, SÃO PAULO, IBGC, IBRACON, IBRADEMP e IBRI.

PRINCIPAIS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA RECEBEM PROPOSTAS DA ABRASCA PARA DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

A Abrasca elaborou várias propostas para serem encaminhadas aos candidatos à Presidência da República para o desenvolvimento do mercado de capitais. Entre os temas que tiveram como base o Plano Diretor do Mercado de Capitais – PDMC – e itens enviados pelas companhias abertas, destacamos os seguintes: reinstalação da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais (CMN); instalação da Central de Balanços do SPED (fim da obrigatoriedade de publicação em DO); extensão da regra de isenção de IR sobre ganho de capital na compra/venda de imóveis para o mercado acionário; eliminação de PIS/COFINS sobre JCP (reverter para Lei 9.249/95); regulamentação dos programas de *stock options* para elevar segurança jurídica; educação financeira para pessoas físicas com foco em ações; capitalização da previdência social para estímulo à poupança de longo prazo; e adequação das políticas macroeconômicas e da atuação do BNDES.

As propostas foram consolidadas pelo Grupo de Trabalho Interagentes (formado pelas principais entidades do mercado de capitais) em um documento entregue, em reuniões com a presença do presidente da Abrasca, Antonio Castro, aos responsáveis pelos planos de governo dos três principais candidatos à Presidência da República: Eduardo Gianetti da Fonseca, assessor da campanha da candidata Marina Silva; Armínio Fraga, representando o candidato Aécio Neves; e Márcio Holland de Brito, secretário do Ministério da Fazenda, indicado pela candidata Dilma Rousseff.





ABRASCA ENVIA SUGESTÕES AO CADE PARA APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVEM FUNDOS DE INVESTIMENTO

A Abrasca enviou sugestões ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), que colocou em audiência pública três Resoluções para alterar regras relativas à defesa da concorrência em operações que envolvem fundos de investimentos, operações de mercado de capitais e contratos associativos, além de outros procedimentos. O objetivo era alterar a Resolução nº 2, de 29 de maio de 2012 (a Resolução 2) e disciplinar dispositivos da Lei nº 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência). Apesar de considerar positivas as alterações, a Abrasca sugeriu ajustes nos textos para caracterizar melhor as hipóteses em que as operações devam ser submetidas ao CADE:

Consulta nº 1 – Fundos de investimento, consolidação de controle, rito sumário e operações relativas a debêntures conversíveis em ações. **A Abrasca sugeriu que as operações sejam submetidas não apenas quando há aquisição de 20% do capital votante, mas também se essa aquisição for feita diretamente pelo grupo de controle.**

Consulta nº 2 – Propõe conferir o mesmo tratamento que as operações de oferta pública de aquisição de ações para as demais operações realizadas em Bolsa de Valores. **Sugerimos a ampliação do escopo às operações de balcão organizado.**

Consulta nº 3 – Criação de Resolução que delimite as hipóteses nas quais será obrigatória a submissão ao CADE de contratos associativos celebrados entre empresas. **Foi sugerida a restrição do escopo da submissão dos contratos entre concorrentes àqueles contratos que prevejam repartição de resultados entre os parceiros.**

Os novos textos das resoluções ainda não foram editados.

POSICIONAMENTO DA ABRASCA PARA A CNI SOBRE PONTOS NEGATIVOS NOS PROJETOS DE LEI DE REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL COMO SUBSÍDIO A TRABALHO LEGISLATIVO CONJUNTO

A Abrasca enviou várias sugestões à CNI, para compor os estudos que a entidade realiza sobre os Projetos de Lei do Novo Código Comercial, em tramitação no Congresso Nacional. Com base nos trabalhos que realizou no ano passado em torno dessa questão muito relevante para as empresas brasileiras, a Abrasca listou 13 pontos nos projetos que considera negativos para as companhias. Entre eles, gera insegurança jurídica a definição em lei da “função econômica e social da empresa”, aferida pelos diversos requisitos a serem observados. Da mesma forma, considera-se negativa a obrigação para as sociedades limitadas de grande porte de publicarem suas demonstrações contábeis em veículos eletrônicos.

Um dos pontos negativos destacados pela Abrasca é a criação da figura do “fiscal judicial temporário” determinado por juiz a pedido de sócio com participação de, no mínimo, 5% no capital social. O Projeto não define quem poderia ser apontado como fiscal judicial, tampouco fixa qualquer requisito, técnico, ou de formação acadêmica, bem como qualquer parâmetro que mitigue eventual conflito de interesses.

A Abrasca também identificou pontos positivos no Projeto: criação de novas regras sobre a proteção do nome empresarial; validade expressa de documentos eletrônicos/assinatura eletrônica; junta comercial explorada por entes privados; autorização para que cônjuges possam contratar sociedade, independente do regime de bens; e autorização para emissão de ações preferenciais e de debêntures pelas sociedades limitadas. O GT da Abrasca sugere que esses temas sejam tratados em leis específicas descartando a necessidade de um novo Código.

ABRASCA CONTRIBUIU PARA RETIRAR DO NOVO CPC A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL DISCRICIONÁRIA EM ATIVIDADE EMPRESARIAL

No final de 2014, a Abrasca identificou um enorme risco para as companhias abertas brasileiras: artigo do Projeto de Lei do Senado 166/10, que reforma o Código de Processo Civil, confere poderes ao juiz, a seu livre arbítrio, de forma eventualmente parcial e até autoritária, para intervir na administração da empresa, removendo seu poder de comando.

A ampla discricionariedade na aplicação da medida preocupa uma vez que, mesmo que outros meios possam garantir o cumprimento da decisão, o juiz poderia, a seu próprio critério, determinar a intervenção.

Felizmente, a ação da Abrasca em conjunto com outras entidades foi tempestiva e obteve sucesso com a retirada do parágrafo que previa essa possibilidade da versão final do PLS aprovado pelo Congresso Nacional.

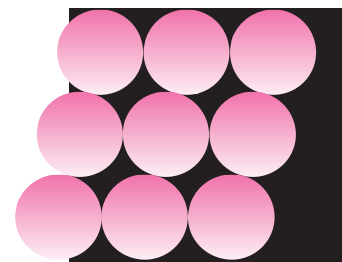
ABRASCA NA MÍDIA

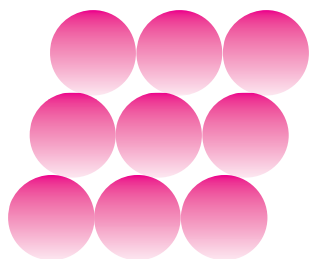
Durante o ano de 2014, a Abrasca contou com 358 inserções na mídia, entre revistas, jornais impressos, TV e mídias *online* (*sites*). Trata-se de número equivalente ao ano anterior (351 notícias, em 2013).

O período em que a associação recebeu mais citações foi por ocasião do Encontro de Relações com Investidores.

Redes Sociais

Exclusivamente por postagem nossa, temos mais de 400 inserções em mídias sociais (*Twitter*, *blog*, *LinkedIn* e *Facebook*). É um número que vem crescendo ano a ano, acompanhando a tendência da comunicação atual.





AGENDA LEGISLATIVA DO MERCADO DE CAPITAIS

Projeto de Lei 32/99 – EMENTA: Cria balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências. RESUMO: Obriga a elaboração de balanço social para empresas privadas com mais de cem funcionários e regula o modelo de balanço. ANDAMENTO: Em 17/09/2014, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) – Ao Arquivo – Guia de Transferência nº 12/14 – COPER. POSIÇÃO DA ABRASCA: Não recomendável a adoção de um padrão único para o balanço social. Tais demonstrações devem continuar sendo voluntárias. A Abrasca é contra.

Projeto de Lei 2.550/00 – EMENTA: Dispõe sobre as ações ordinárias e preferenciais não reclamadas correspondentes a participação acionária em sociedades anônimas de capital aberto. RESUMO: Transfere para a propriedade da União as ações não reclamadas. ANDAMENTO: em 09/11/2005, Projeto em trâmite no Senado com o número 119/05, aguardando retorno. Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (Mesa) – Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE/523/05. POSIÇÃO DA ABRASCA: expropriação de ações nominativas em razão de desatualização de cadastro é inconstitucional e, portanto, inadmissível. A Abrasca produziu sugestão de substitutivo. A Abrasca é a favor com alterações.

Projeto de Lei 2.814/00 – EMENTA: Altera o art. 60 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, fixando limites para emissão de debêntures, sendo oitenta por cento do valor dos bens gravados, próprios ou de terceiros, com garantia real ou cem por cento do patrimônio líquido, nos demais casos. Na hipótese de oferta pública, a CVM poderá, justificadamente, fixar outros limites. RESUMO: Impede a emissão de debêntures sem garantia, que ultrapassem o patrimônio líquido da empresa. ANDAMENTO: Em 24/03/2003, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) – Encaminhada para publicação. Parecer da Comissão de Finanças e Tributação publicado no DCD de 21/03/03, Letra A, PÁG 8.965, COL 02. POSIÇÃO DA ABRASCA: A medida, sob o ponto de vista técnico do mercado de capitais e da distribuição de valores mobiliários, é ineficaz e contraproducente. Precisaria ser radicalmente aperfeiçoada. Da forma pela qual se apresenta, impede a utilização de debêntures em operações de securitização. A Abrasca é contra.

Projeto de Lei 5.672/01 – EMENTA: Elimina a permissão de dupla estrutura do capital, prevendo a existência de três classes de ações: ordinárias, de fruição e especiais e estabelece normas de transição, relativamente às ações preferenciais, entre outras alterações. RESUMO: Impede a emissão de ações preferenciais e dá prazo para compulsoriamente transformar preferenciais em ordinárias. ANDAMENTO: Em 06/2/2015, foi desarquivado nos termos do art. 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-60/2015. Em 24/02/2015, Comissão de Finanças e Tributação (CFT), devolvida sem manifestação. POSIÇÃO DA ABRASCA: Intervenção autoritária e violenta sobre atos jurídicos perfeitos praticados pelo mercado no passado. Na prática, o próprio mercado tem desenvolvido mecanismos voluntários para resolver essa questão. A Abrasca é contra.

Projeto de Lei do Senado 368/05 – EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 81 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências”. RESUMO: Dá novas diretrizes para a reformulação do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN). ANDAMENTO: Em 26/12/2014, SSCLSF – Subsecretaria Coordenação Legislativa do Senado. Arquivada ao final da Legislatura. Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014. Encaminhado para a SARQ – Secretaria de Arquivo. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do Projeto de Lei e atuará pela sua aprovação perante a relatoria quando esta for designada.

Projeto de Lei do Senado 214/06 – EMENTA: Altera a redação do § 1º art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito de voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos. RESUMO: O projeto amplia

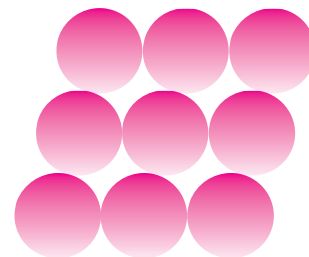
o escopo do dispositivo da Lei Societária para estabelecer que os titulares das ações preferenciais sem direito a voto passarão a ter essa prerrogativa se a companhia, pelo prazo de 3 exercícios consecutivos, não lhes pagar nenhum dividendo. ANDAMENTO: Em 28/2/08, SEXP – Secretaria de Expediente. Remetido à Câmara dos Deputados. Ofício SF nº 155 de 28/02/08, ao primeiro-secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal (fls. 24 a 25). POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra o projeto, porque altera contratos juridicamente perfeitos, que são direitos estabelecidos em estatuto para os acionistas das companhias.

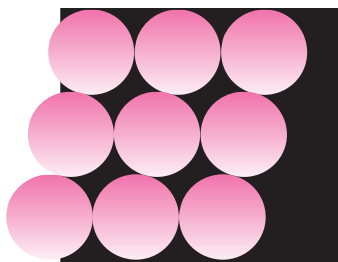
Projeto de Lei 961/07 – EMENTA: Dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante e altera os arts. 27-D e 27-F da Lei nº 6.385/76 e dá outras providências. RESUMO: Dispõe sobre o que é relevante, sobre quais as modalidades de atos e fatos relevantes e as formas de divulgação ou de uso dessas informações. Ademais, a alteração do art. 27-D trata da equiparação da pena para quem contribui para a obtenção da vantagem indevida, e da possibilidade de medida cautelar no bloqueio dos recursos ilícitos. Enquanto que a alteração do art. 27-F dispõe sobre as multas cominadas para os crimes do art. 27-C e D. ANDAMENTO: Em 10/02/2015, Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Desarquivamento nos termos do art. 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-235/2015. POSIÇÃO DA ABRASCA: O projeto tem alguns equívocos básicos, a começar pelo fato de que se baseia na Instrução nº 31, já revogada pela CVM, e substituída pela Instrução nº 358, que, recentemente, foi alterada pela Instrução CVM nº 547/14. Ademais, o conceito de incluir na lei normas que devem ser flexíveis o suficiente para se adaptarem às circunstâncias do mercado parece altamente inconveniente. A Abrasca é contra engessar tais disposições em lei, devendo o tema continuar a ser regulado pela CVM.

Projeto de Lei do Senado 164/08 – EMENTA: Altera o caput do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), para aumentar de oitenta para noventa o percentual do preço mínimo a ser pago aos demais acionistas da companhia no caso de alienação do controle. RESUMO: O projeto propõe aumentar de oitenta para noventa por cento o percentual de *tag along*. ANDAMENTO: Em 03/02/2011, SARQ – Secretaria de Arquivo. Processo Arquivado. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca entende que não é oportuna a alteração do valor de 80%, previsto no art. 254, sobretudo devido ao fato de que as companhias já comprometem outras contrapartidas a ações preferenciais para compensar a diferença de 20%. Qualquer alteração no percentual de *tag along* implicaria rebalanceamento nas relações de troca entre ordinária e preferenciais de uma mesma companhia, gerando transferência indevida de riqueza entre grupos de acionistas.

Proposta de Emenda à Constituição 284/08 – EMENTA: Altera o § 2º do art. 62 e o inciso I do art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre exigência de lei complementar para majoração ou instituição de tributos. RESUMO: Proíbe a utilização de Medida Provisória para aumento ou criação de tributos. ANDAMENTO: em 31/01/2015 – Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Arquivada nos termos do Art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do projeto porque afasta a possibilidade de aumento de carga tributária por decisão exclusiva do Poder Executivo, e exige maior grau de consenso no Poder Legislativo para que se aprovelem propostas de aumento de carga tributária.

Projeto de Lei 3.401/08 – EMENTA: Disciplina o procedimento de declaração judicial de desconsideração da personalidade jurídica e dá outras providências. RESUMO: Visa instaurar um incidente processual para permitir a ampla defesa toda vez que se pretender desconsiderar a pessoa jurídica para atingir a responsabilidade de sócios e administradores. ANDAMENTO: Em 17/07/2014, Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Desapensação do PL 4.298/08 (ex-apsado) em função do seu arquivamento, nos termos do art. 163 c/c 164 § 4º do RICD. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do projeto. Este é fruto de um trabalho do Plano Diretor, do qual a Abrasca participou do início até o seu encerramento em 2012.





Projeto de Lei 3.804/08 – EMENTA: Acrescenta o § 7º ao art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre a sociedade por ações”. RESUMO: Obriga as companhias abertas a remeter a seus acionistas informações relativas à pauta de assuntos que serão deliberados na respectiva assembleia com maior antecedência. ANDAMENTO: Em 05/03/2015, Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Desarquivamento nos termos do Art. 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-741/2015. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra o Projeto de Lei. O assunto é satisfatoriamente regulado pela ICVM 481.

Projeto de Lei 4.272/08 – EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras para as sociedades de grande porte. RESUMO: Altera a Lei nº 11.638, de 2007. ANDAMENTO: Em 05/03/2012, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Ao Arquivo – Memorando nº 8/12 – COPER. POSIÇÃO DA ABRASCA: Pretender estender às sociedades de grande porte publicações que já estão sendo questionadas em relação às sociedades anônimas abertas se configura um contrassenso. A Abrasca é contra o Projeto de Lei.

Projeto de Lei 5.623/09 – EMENTA: Altera o § 1º do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, introduzido pela Lei nº 10.303, 31 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”. RESUMO: Define como alienação de controle de companhia aberta a transferência efetuada mediante incorporação por meio de troca de ações. ANDAMENTO: Em 05/03/2012, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Ao Arquivo – Memorando nº 8/12 – COPER. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra a revisão do conceito de alienação de controle, entendendo que o mesmo não se confunde com o conceito de incorporação.

Projeto de Lei do Senado 95/12 – EMENTA: Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para determinar que a negociação de títulos mobiliários no Mercado Brasileiro de Redução de Emissões, relativos a emissões de gases de efeito estufa evitadas certificadas em terras indígenas deverá ser previamente autorizada pela FUNAI. ANDAMENTO: Em 11/03/2015, CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Matéria com a Relatoria. Ao Sr. Senador Jorge Viana para relatar. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra porque entende que o Projeto aumenta a burocratização do processo.

Projeto de Lei do Senado 240/12 – EMENTA: Assegura a proteção dos interesses das empresas brasileiras, e suas controladas, que atuam no exterior, contra medidas restritivas ou arbitrárias dos Estados nos quais realizam suas atividades. ANDAMENTO: Em 10/03/2015, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aguardando Designação do Relator. Matéria aguardando distribuição. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor da medida porque permite que o Governo Federal aplique sanções proporcionais às empresas estrangeiras que tenham sede nos mesmos Estados que determinaram lesões às companhias brasileiras.

Projeto de Lei do Senado 248/12 – EMENTA: Altera o art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para estabelecer a possibilidade de prorrogação do prazo que suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. ANDAMENTO: Em 17/12/2014 – Comissão de Assuntos Econômicos. Devolvido pelo relator, por solicitação desta secretaria. A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do projeto.

Projeto de Lei do Senado 348/12 – EMENTA: Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para simplificar a constituição e o funcionamento da sociedade anônima de capital fechado que possua menos de vinte acionistas e patrimônio líquido inferior a cem milhões de reais. ANDAMENTO: Em 10/03/2015 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ. Aguardando designação do Relator. Matéria aguardando distribuição. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do projeto porque estimula a criação de novas sociedades anônimas e consequentemente potenciais novas emissoras de valores mobiliários.

Projeto de Lei do Senado 354/12 – EMENTA: Altera os arts. 113 e 115 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) para dispor que as obrigações tributárias acessórias decorrem da lei e dá outras providências. ANDAMENTO: em 17/12/2014 – CAE – Comissão de Assuntos Econômicos. A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do Projeto porque a proposta vai ao encontro dos interesses das companhias, uma vez que traz para o ordenamento jurídico o pressuposto da legalidade estrita em relação às obrigações acessórias afastando a insegurança jurídica.

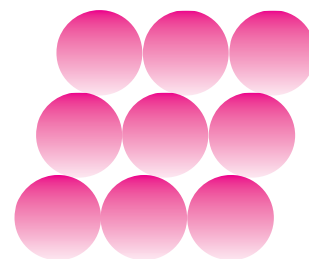
Projeto de Lei Complementar 195/12 – EMENTA: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para que possam emitir debêntures nas condições que especifica. ANDAMENTO: Em 18/07/2013 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Ao Arquivo – Memorando nº 120/13 – COPER. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do Projeto dado que estimula o crescimento da oferta de valores mobiliários no mercado brasileiro.

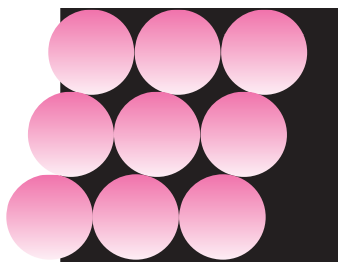
Projeto de Lei 3.155/12 – EMENTA: Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a incidência de imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos pagos e creditados pelas pessoas jurídicas e sobre juros pagos e creditados a título de capital próprio, e a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre o imposto de renda sobre rendimentos de títulos públicos adquiridos por investidores estrangeiros. ANDAMENTO: Em 25/07/2012, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Ao Arquivo – Memorando nº 165/12 – COPER. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca foi uma das principais responsáveis por obter a isenção do IR sobre dividendos e a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio como despesa, pelo que é contrária a qualquer revisão desse instituto por entender que esses proventos já sofrem tributação na pessoa jurídica.

Projeto de Lei 3.182/12 – EMENTA: Altera o § 1º do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, introduzido pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”. RESUMO: Define como alienação de controle de companhia aberta a transferência, efetuada mediante incorporação por meio de troca de ações. ANDAMENTO: Em 26/02/2015, Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Desarquivamento nos termos do Art. 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-603/2015. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra a revisão do conceito de alienação de controle, entendendo que o mesmo não se confunde com o conceito de incorporação.

Projeto de Lei 6.558/13 – EMENTA: Fica instituído o Programa de Aumento de Competitividade Empresarial e Melhoria no Acesso a Capital de Crescimento – “BRASIL+COMPETITIVO” – no âmbito do mercado de capitais brasileiro, e dá outras providências. RESUMO: Altera a Lei nº 11.033, de 2004. ANDAMENTO: Em 12/02/2015, Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Desarquivamento nos termos do Art. 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-550/2015. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é contra. A BM&FBovespa liderou, por meio do seu Comitê de Ofertas Menores, com o apoio da CVM e do mercado de capitais, um projeto que trata da mesma matéria. Este projeto, baixado inicialmente como uma Medida Provisória, a MP 651, posteriormente foi convertido na Lei 13.043/14. A Abrasca entende que não há necessidade de regulamentação da mesma matéria por duas leis distintas.

Projeto de Lei do Senado 284/14 – EMENTA: Altera o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para isentar de imposto de renda a emissão de debêntures de sociedade de propósito específico para implementar projetos de desenvolvimento sustentável. ANDAMENTO: em 11/03/2015 – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Matéria com a Relatoria. Ao Sr. Humberto Costa, para relatar. POSIÇÃO DA ABRASCA: A Abrasca é a favor do Projeto porque desonera instrumentos de captação no mercado de capitais, incentivando o investimento de longo prazo.



**ABRASCA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COMPANHIAS ABERTAS****DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS FÍNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013
E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores e Diretores da
Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas

Examinamos as demonstrações contábeis da Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas – é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela (administração) determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgação apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas – em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

São Paulo, 12 de março de 2015.

Jorge da Conceição Filho – Contador – CRC nº 1RJ091940/O-4
MAP Auditores Independentes – CRC nº 2SP020649/O-2

Map
Auditoria



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/DEZ/2014 E 2013

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em reais)

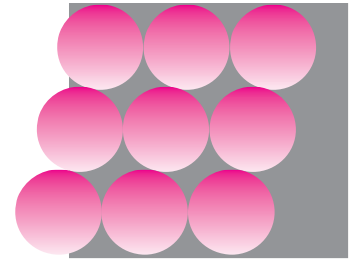
	<u>2014</u>	<u>2013</u>
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	995.980	877.473
Contribuições a receber	29.110	29.922
Adiantamentos de salários e outros	<u>2.093</u>	<u>1.976</u>
	<u>1.027.183</u>	<u>909.371</u>
NÃO CIRCULANTE		
Investimentos	-	1
Imobilizado (nota 4)	<u>124.316</u>	<u>125.396</u>
	<u>124.316</u>	<u>125.397</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>1.151.499</u>	<u>1.034.768</u>
	<u>2014</u>	<u>2013</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	76.054	73.121
Contribuições sociais	14.509	11.023
Obrigações tributárias	3.693	3.261
Férias a pagar	49.838	43.892
Cursos e atividades especiais (nota 5)	454.876	415.811
Contribuições a apropriar (nota 6)	<u>364.217</u>	<u>331.803</u>
	<u>963.187</u>	<u>878.911</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 7)		
Patrimônio social	155.857	139.893
Superávit do exercício	<u>32.455</u>	<u>15.964</u>
	<u>188.312</u>	<u>155.857</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.151.499</u>	<u>1.034.768</u>

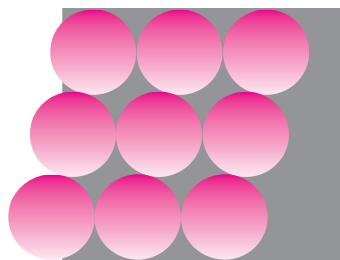
As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em reais)

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
RECEITAS ORDINÁRIAS (nota 8)	<u>2.786.657</u>	<u>2.595.173</u>
	<u>2.786.657</u>	<u>2.595.173</u>
DESPESAS ORDINÁRIAS		
Pessoal (nota 9)	(725.947)	(734.681)
Coordenação administrativa (nota 10)	(424.652)	(397.556)
Assessoria de comunicação (nota 11)	(149.974)	(145.906)
Outras despesas administrativas (nota 12)	(384.118)	(372.807)
Comunicação	(82.030)	(74.161)
Viagens (nota 13)	(267.580)	(207.468)
Aluguéis	(132.782)	(155.833)
Manutenção e equipamentos	(37.498)	(25.129)
Depreciações e amortizações	(27.788)	(27.226)
Despesas tributárias	(16.723)	(18.104)
Despesas financeiras	(7.877)	(8.278)
Receitas financeiras	123.460	101.494
Outras despesas gerais (nota 14)	<u>(571.649)</u>	<u>(472.914)</u>
	<u>(2.705.158)</u>	<u>(2.538.569)</u>
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com publicações	<u>(49.044)</u>	<u>(40.640)</u>
	<u>(49.044)</u>	<u>(40.640)</u>
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	<u>32.455</u>	<u>15.964</u>

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.




**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013** (Em reais)

	Patrimônio social	(Déficit) Superávit acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2012	295.392	(155.499)	139.893
Transferência do superávit acumulado	(155.499)	155.499	-
Superávit do exercício	-	15.964	15.964
Em 31 de dezembro de 2013	139.893	15.964	155.857
Transferência do superávit acumulado	15.964	(15.964)	-
Superávit do exercício	-	32.455	32.455
Em 31 de dezembro de 2014	155.857	32.455	188.312

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013** (Em reais)

	2014	2013
Superávit do exercício	32.455	15.964
Depreciação e amortização	27.788	27.226
Superávit ajustado	60.243	43.190
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (Aumento) / Redução nos ativos operacionais		
Contribuições a receber	812	13.847
Adiantamentos de salários e outros	(117)	4.370
	60.938	61.407
Aumento / (Redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	2.933	8.035
Contribuições sociais	3.486	(990)
Obrigações tributárias	432	(2.255)
Férias a pagar	5.946	(3.949)
Cursos e atividades especiais	39.065	(37.499)
Contribuições a apropriar	32.414	4.010
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	145.214	28.759
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	(26.707)	(3.786)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(26.707)	(3.786)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	118.507	24.973
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	877.473	852.500
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	995.980	877.473
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	118.507	24.973

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas, entidade sem finalidade de lucro, foi constituída em 21 de dezembro de 1971. São objetivos da entidade:

- a. Colaborar com os poderes públicos competentes no aperfeiçoamento das medidas disciplinares do mercado de capitais e no que for de interesse geral das associadas.
- b. Colaborar com as entidades públicas e privadas vinculadas ao mercado de capitais no aperfeiçoamento dos sistemas e atos relacionados com a emissão, distribuição, intermediação e circulação de valores mobiliários ou títulos emitidos pelas associadas e quaisquer direitos a eles relativos.
- c. Participar, com a Bolsa de Valores, na indicação dos representantes das Companhias Abertas nos Conselhos ou outros órgãos daquelas entidades.
- d. Promover e fomentar a troca, entre as associadas, de informações, experiências e técnicas.
- e. Realizar ou fazer realizar estudos, investigações e pesquisas técnicas e administrativas.
- f. Acompanhar a evolução do direito do mercado de capitais no País e no estrangeiro.
- g. Coletar e divulgar informações e dados de interesse do mercado de capitais.
- h. Representar as companhias abertas, na forma permitida em lei, nos órgãos públicos do País ou quaisquer outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, em assuntos relativos aos fins sociais.
- i. Divulgar, debater e promover o mercado de capitais ou a economia de mercado em sentido amplo com empresas não associadas e o público em geral, que poderão participar de eventos, cursos, seminários e de outras atividades promovidas pela entidade.
- j. Estabelecer convênios com outras entidades sem fins lucrativos para a realização de atividades que visem alcançar os objetivos da entidade.
- k. Colocar à disposição de outras entidades sem fins lucrativos os serviços prestados nas suas finalidades institucionais.
- l. Promover as boas práticas corporativas das companhias abertas, por meio de códigos, manuais e outras iniciativas de autorregulação e boas práticas.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações bem como nas Normas e Procedimentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*.

Em 21 de setembro de 2012, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a interpretação da ITG 2002 – Entidade sem finalidade de lucro, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012, que não foi totalmente aplicada nas demonstrações contábeis da entidade, no exercício de 2014. A entidade é uma pessoa jurídica de direito privado sem finalidade de lucros, que não exerce nenhuma atividade com fins de assistência social que utilize ou que tenha interesse na captação de recursos públicos, a exemplo de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, as quais detêm o título de Utilidade Pública Federal, fazendo jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Interpreta que a condição de “IMUNE” prevista pela Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 150, inciso VI, letra b, o que exime a entidade de impostos.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A entidade não apresentou, durante o exercício de 2014, resultado abrangente em suas operações.

Na preparação das demonstrações contábeis foram consideradas estimativas contábeis para registro de certos ativos, passivos e outras transações, bem como o exercício de julgamento por parte da administração da entidade na aplicação das políticas contábeis da entidade. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas em notas nos seus referidos grupos. Portanto, estas demonstrações contábeis incluem estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para impostos e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação a estas estimativas.

O exercício social da entidade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

a) Caixa e equivalentes de caixa:

Aplicações financeiras:

Estão demonstradas ao custo, acrescidas das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data das demonstrações contábeis, não excedendo o valor de realização. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo em contrapartida ao resultado financeiro foram classificados como mantidos para negociação.

b) Imobilizado:

Os bens do ativo imobilizado são registrados pelo método de custo. As depreciações são calculadas pelo método linear e contabilizadas em função da utilização dos bens, conforme sua vida útil estimada.

c) Demais ativos circulantes e não circulantes:

O ativo circulante e outros ativos não circulantes são apresentados ao valor de custo ou de realização, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

d) Férias:

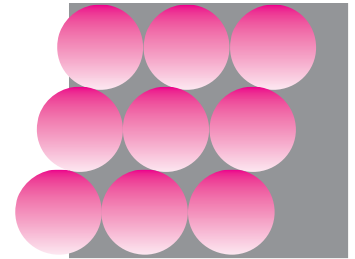
As contas a pagar com as férias foram constituídas com base na remuneração e respectivos encargos sociais incorridos até a data do balanço.

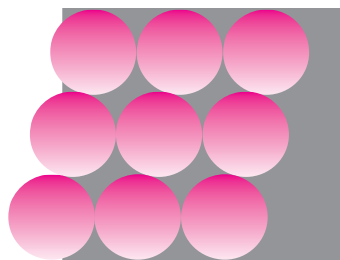
e) Demais passivos circulantes e não circulantes:

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, sendo seu registro realizado separadamente, quando incorrer.

f) Apuração do resultado:

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime contábil de competência.



**3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Bancos	121.409	127.359
Aplicações financeiras	874.571	750.114
	<u>995.980</u>	<u>877.473</u>

Os valores registrados nestas rubricas são representados por recursos de disponibilidade imediata registrados ao custo e os rendimentos estão sendo registrados pelo regime de competência. As aplicações financeiras estão registradas em Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e em Fundos de Renda Fixa, que são remunerados a taxas que variam entre 82% e 102,5% do CDI, podendo ser resgatados antecipadamente, sem prejuízos dos rendimentos.

4. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	2014 Valor líquido	2013 Valor líquido
Máquinas e equipamentos	10%	61.942	57.556	4.386	5.541
Instalações	10%	141.550	74.450	67.100	54.348
Móveis e utensílios	10%	113.408	68.781	44.627	53.080
Computadores e acessórios	20%	185.652	177.716	7.936	11.903
Software	20%	5.222	4.955	267	524
		<u>507.774</u>	<u>383.459</u>	<u>124.316</u>	<u>125.396</u>

5. CURSOS E ATIVIDADES ESPECIAIS

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Contribuições especiais	1.488.709	2.432.621
Despesas	<u>(1.033.833)</u>	<u>(2.016.810)</u>
	<u>454.876</u>	<u>415.811</u>

As atividades especiais consistem em cursos, pesquisas, eventos ou divulgações relacionadas aos objetivos da Abrasca, que exigem recursos específicos que são obtidos com as associadas. As despesas e as contribuições recebidas relacionadas com a realização dessas atividades são controladas em conta de passivo, até a data de conclusão dos eventos, quando ocorre então a liquidação financeira e sua respectiva baixa para o resultado.

6. CONTRIBUIÇÕES A APROPRIAR

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Outras contribuições	364.217	331.803
	<u>364.217</u>	<u>331.803</u>

Estão registradas neste grupo as contribuições dos associados a apropriar recebidas antecipadamente, correspondentes a trimestralidades, semestralidades e anuidades, que são transferidas para o resultado de acordo com o período de competência.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**7.1 PATRIMÔNIO SOCIAL**

O Patrimônio Social incorpora os resultados apurados em cada exercício, aprovados pela Assembleia Geral, e as doações de bens patrimoniais.

7.2 SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS

São registrados neste grupo os valores do superávit / déficit do último exercício a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral.

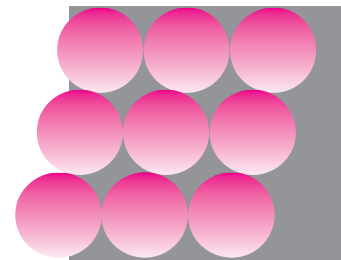
8. RECEITAS ORDINÁRIAS

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Mensalidades	2.282.867	2.200.141
Outras contribuições	503.790	395.032
	<u>2.786.657</u>	<u>2.595.173</u>

Registra as contribuições periódicas dos associados, cotas extras e contribuições para a autorregulação.

9. PESSOAL

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Salários	226.392	228.867
INSS	88.497	91.394
FGTS	32.175	39.141
Gratificações	13.740	14.380
Anuênios	8.957	8.914
13º salário	20.370	21.202
Férias	18.825	21.198
Assistência médica	217.229	190.389
Vale-transporte	28.795	24.854
Auxílio refeição	36.098	36.910
Estagiários	21.515	43.485
Outros	13.354	13.947
	<u>725.947</u>	<u>734.681</u>



10. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Sociedade registra os gastos com prestação de serviços para o planejamento, organização, execução e coordenação da entidade execução e coordenação da entidade no montante de R\$ 424.652 em 2014 (R\$ 397.556 em 2013).

11. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Registra os gastos com assessoria de imprensa, com os veículos de comunicação, no montante de R\$ 149.974 em 2014 (R\$ 145.906 em 2013).

12. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Assessoria tributária	23.161	25.682
Assessoria jurídica	112.818	106.102
Coordenação de eventos	42.000	40.150
Processamento de dados	36.506	34.657
Assessoria econômica	161.643	148.582
Outros	7.990	17.134
	<u>384.118</u>	<u>372.307</u>

A Sociedade registra os gastos com assessorias, coordenação de eventos, processamento de dados e demais despesas inerentes à administração da entidade.

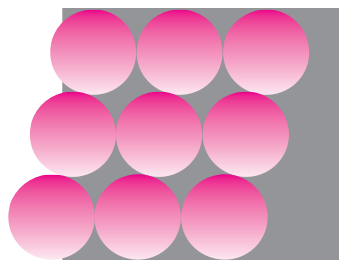
13. VIAGENS

São despesas realizadas para participação em reuniões do Conselho Diretor, Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, bem como contatos com outras entidades do mercado e autoridades, além da presença em eventos ligados aos objetivos da entidade. Também se destinam a atender à permanente manutenção das informações administrativas no Município de São Paulo, por ser a matriz da Abrasca ali localizada.

14. OUTRAS DESPESAS GERAIS

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Almoço e reuniões	22.726	9.593
Manutenção e conservação	64.680	29.972
Luz e água	14.382	19.973
Despesas com associações	7.379	7.000
Serviços gráficos	12.448	4.660
Material de escritório	14.315	7.451
Transporte	11.080	9.069
Material de limpeza	6.772	5.351
Livros, jornais e revistas	4.623	2.470
Copa e cozinha	7.810	8.490
Cópias e reproduções	511	392
Serviços de entrega	1.778	901
Taxas diversas	3.212	8.251
Autorregulação	388.513	354.995
Outros	6.381	4.346
	<u>571.649</u>	<u>472.914</u>

Com a adoção do Código de Autorregulação da Abrasca, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária – AGE – realizada em 30 de junho de 2011, foi montada uma estrutura profissional para monitoramento das associadas aderentes, cujas despesas são totalizadas nesta rubrica.



15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013, não havia operações em aberto envolvendo instrumentos financeiros derivativos. Nessas mesmas datas, o valor contábil dos instrumentos financeiros ativos equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado. A entidade não mantém instrumentos financeiros não registrados.

15.1 Gerenciamento dos riscos financeiros

A entidade possui procedimentos de controles preventivos e detectivos que monitoram sua exposição aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez.

15.2 Gerenciamento de risco de liquidez

O risco de liquidez representa o risco de a entidade enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros. A entidade monitora o risco de liquidez mantendo caixa e investimentos prontamente conversíveis para atender suas obrigações e compromissos e, também, se antecipando para futuras necessidades de caixa.

16. COBERTURA DE SEGUROS (NÃO AUDITADO)

A entidade mantém contratos de seguros com coberturas determinadas por orientação de especialistas, levando em conta a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. Apesar de não fazer parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, disponibilizamos cópia de todas as apólices aos auditores, para comprovação da existência das referidas coberturas.

17. PASSIVOS CONTINGENTES

As declarações de imposto de renda dos últimos 5 anos encontram-se sujeitas a revisões pelas autoridades fiscais; demais impostos também estão sujeitos à revisão pelas autoridades, variando em cada imposto a prescrição.

18. COMPROMISSOS FUTUROS

A entidade possui os seguintes compromissos futuros:

ALUGUEL IMÓVEL: RUA DA CONCEIÇÃO, 105 - SALAS 1304 E 1305 - RIO DE JANEIRO / RJ	<u>Ano</u>	<u>Valor R\$</u>
	2015	20.630
		<u>20.630</u>
ALUGUEL IMÓVEL: AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2504 - CONJ. 151 - SÃO PAULO / SP	<u>Ano</u>	<u>Valor R\$</u>
	2015	58.800
		<u>58.800</u>

19. IMUNIDADE FISCAL

As contribuições previdenciárias e demais encargos sociais e tributários sobre a folha de pagamento e serviços de terceiros bem como as declarações de isenções de imposto de renda e contribuição social, estão sujeitas à inspeção e à aceitação pelas autoridades competentes por períodos variáveis de tempo e sujeitas a eventuais lançamentos adicionais.

A Abrasca goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, rendas e serviços para o desenvolvimento de seus objetivos, atendendo aos requisitos legais que asseguram essa imunidade.

A entidade, durante o exercício de 2014, usufruiu dos benefícios fiscais nos seguintes montantes:

<u>Tributo</u>	<u>Valor em R\$</u>
IRPJ	198.933
CSLL	80.256
COFINS	83.600
ISS	139.333
Total	<u>502.122</u>

APROVAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração e autorizadas para emissão em 10 de março de 2015.

Eduardo Lucano dos Reis da Ponte
Superintendente-Geral

Abel Mendes Pinheiro Júnior
Contador CRCRJ nº 058784/O-5

Antônio Duarte Carvalho de Castro
Presidente

Eduardo Lucano da Ponte
Superintendente-Geral